



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos**

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 124/2021

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: AROLDO LUIS DA SILVA	CPF/CNPJ: 182.522.221-53
Endereço: RUA JOSE CANDIDO DE CASTRO, N°53	Bairro: MONSENHOR OTAVIANO
Município: SANTO ANTONIO DO MONTE	UF: MG
Telefone:	E-mail:

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3    () Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA CAMPO ALEGRE	Área Total (ha): 29,5601
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 14.485	Município/UF: MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3160405-E5C8.36AA.452B.48ED.8FE9.CC5E.569B.C759	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	19,7576	hectare			

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	5,8173	hectares	23k	464702,750	7776200,000

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Plantio de culturas anuais	5,8173

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado sensu stricto	inicial	5,8173

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha de floresta nativa		140,72	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Processo administrativo nº 2100.01.0015522/2021-55 \_ Aroldo Luis da Silva e Outro\_ Fazenda Campo Alegre\_ mat. 14.485\_ Santo Antônio do Monte/MG

**1. Histórico**

Data de formalização do processo: 15/03/2021

Data de solicitação de informações complementares: 23/08/2021

Data do recebimento de informações complementares: 23/08/2021

Data da apresentação das informações complementares: 13/10/2021

Data da vistoria: 13/08/2021

Data de emissão do parecer técnico: 19/11/2021

## 2. OBJETIVO

É objeto desse processo a análise para a Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo em um montante de 19,7576ha com o objetivo de formação de área agricultável na fazenda Campo Alegre, Mat. 14.485, localizada no município de Santo Antônio do Monte.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado de Fazenda Campo Alegre está localizado no município de Santo Antônio do Monte, matrícula de nº 14.485, registrado no cartório de registro de imóveis de Santo Antônio do Monte, com área enunciativa de 25,8125ha no registo de imóveis e 29,5601ha no levantamento topográfico, possuindo 0,84 módulos fiscais. O mesmo se localiza no Bioma Cerrado, porém parcialmente dentro da área de aplicação do Bioma Mata Atlântica, conforme figura nº 05, do PUP corrigido, item ( Doc Sei nº 36480080) havendo, de acordo como o último inventário florestal de Minas Gerais, 15,72 % de cobertura vegetal nativa no município de Santo Antônio do Monte.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3160405-E5C8.36AA.452B.48ED.8FE9.CC5E.569B.C759.

- Área total: 29,5601 ha

- Área de reserva legal: 6,0101 ha

- Área de preservação permanente: 3,0752ha

Toda a área de APP se encontra recoberta por vegetação nativa, constatado in loco, embora a APP não tenha sido delimitada com área de vegetação nativa no CAR. A fisionomia da vegetação nativa é de mata de galeria.

- Área de uso antrópico consolidado: 19,9413ha

- Remanescente de Vegetação Nativa: 6,0101ha.

- Qual a situação da área de reserva legal: Todos os 6,0101ha foram declarados em uma única gleba em bom estado de conservação com fisionomia de ecótono e cerrado, que atendem aos 20% necessários de reserva legal.

As coordenadas da área delimitada como reserva legal em DATUM SIRGAS 2000 Fuso 23K são as seguintes:

**Gleba de 6,0101ha:** V1) 464786,605 e 7776567,241; V2) 464905,569 e 7776304,954; V3) 465002,833 e 7776339,766 ; V4) 465048,032 e 7776409,704 ; V5) 465053,520 e 7776448,279; V6) 465038,646 e 7776559,110; V7) 464985,132 e 7776658,134; e V8) 464838,573 e 7776612,778.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR ainda necessitam de correção. Sendo a principal correção a ser realizada a delimitação de toda a área de remanescente de vegetação nativa, incluindo toda a área de APP e incluso a área solicitada para a intervenção ambiental, pois o imóvel é praticamente todo recoberto por vegetação nativa a data da vistoria in loco.

Cerificou-se também que o imóvel não é fruto de um desmembramento ocorrido posteriormente a 22 de julho de 2008, sendo o mesmo constante desde 2000 data de sua abertura, não existindo averbação de reserva legal no imóvel. A reserva legal delimitada no imóvel no CAR corresponde a 20% solicitados.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É objeto desse processo a análise para a Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo em um montante de 19,7576ha com o objetivo de formação de área agricultável na fazenda Campo Alegre, Mat. 14.485, localizada no município de Santo Antônio do Monte.

Para subsidiar a análise do processo foram apresentados os seguintes documentos principais:

-Plano simplificado de utilização pretendida (PUP) juntamente com o inventário florestal elaborado pela Engenheira florestal Dieymila Thaís Duarte Peixoto, Crea nº 231.629/D, ART do trabalho nº 1420200000006462455;

- Adendo ao PUP e inventário florestal Doc SEI nº (36480080);

-Plantas topográficas, arquivos digitais, memoriais descritivos elaborados pelo Téc. Leandro da Silva Costa, CREA MG 164009/D.

- Certidão de registro de imóveis atualizada;
- FCE eletrônico informando a classificação da atividade que se pretende exercer no imóvel conforme a DN 217 de 2017.

## **Dos dados Inventário Florestal e correções**

O inventário florestal foi elaborado com a divisão da área objeto de intervenção em dois extratos. Os dois extratos foram divididos de acordo com a fisionomia da vegetação nativa presente na área, cerrado e cerradão, sendo respectivamente estrato I (área de 5,8173ha) e II (área de 13,9403ha). A metodologia de amostragem utilizada foi a casual estratificada com a alocação de 8 parcelas de 600 m<sup>2</sup> (20m x30m) ao longo dos dois estratos. Para cálculo do volume foi utilizada a equação desenvolvida pela Fundação Centro Tecnológico de Minas para a fisionomia cerrado.

### Estrato I

Para o estrato I foram alocadas as parcelas 1,2,3 e 4. O volume médio entre parcelas foi de 1,17875 m<sup>3</sup> por hectare e o volume médio total foi de 14,19 m<sup>3</sup> por hectare, ambos expressos na tabela 4 do inventário florestal. Ao se fazer a média casual estratificada, os respectivos valores estão expostos na tabela 07 e 09 de estimativa volumétrica, sendo o volume médio total de 14,19 m<sup>3</sup> por hectare, e para os 5,8173ha de 82,55 m<sup>3</sup>. E 140,72m<sup>3</sup> acrescidos de tocos e raízes.

No estrato I foi identificada duas espécies imune de corte (Ipê amarelo e Pequi) não sendo identificada nenhuma espécie da flora ameaçada de extinção.

### Estrato II

Para o estrato II foram alocadas as parcelas 5,6,7 e 8. O volume médio entre parcelas foi de 5,73343 m<sup>3</sup> por hectare e o volume médio total foi de 95,55m<sup>3</sup> por hectare, ambos expressos na tabela 4 do inventário florestal. Ao se fazer a média casual estratificada, os respectivos valores estão expostos na tabela 07 e 09 de estimativa volumétrica, sendo o volume médio total de 74,4960 m<sup>3</sup> por hectare, e para os 13,9403ha de 1052,43 m. E 1191,83 m<sup>3</sup> acrescidos de tocos e raízes.

No estrato II foram identificadas três espécies imunes de corte ( Ipê amarelo, Caraíba e Pequi ) nenhuma espécie da flora ameaçada de extinção.

O inventário fitossociológico não foi dividido por estrato, e foi realizado de maneira única e conjunta. As espécies que obtiveram maior valor de importância dentro do fragmento foram: Pimenta de Macaco 12,9%, Rapadura 9,64%, Cagaita 7,33%, Não Identificada com 7,75%, árvores mortas com 6,83%, Capitão 6,635 e jacarandá do cerrado 4,035.

O adendo ao PUP inventário florestal foi apresentado corrigindo o erro quanto as espécies inventariadas. No inventário Florestal corrigido o percentual de espécies não identificadas foi reduzido a 0,96% e as espécies que obtiveram maior valor de importância dentro do fragmento foram: Pimenta de Macaco 12,9%, Rapadura 9,64%, Cagaita 7,33, árvores mortas com 6,83%, Capitão 6,635 e jacarandá do cerrado 4,035, jacarandá canzil 3,84%, pororoca 3,16%. No PUP corrigido entraram mais 07 espécies que não haviam sido identificadas sendo estas: Zeyheria tuberculosa IPÊ-FELPUDO, Byrsinima laxiflora MURICI DA MATA, Coussarea hydrangeifolia BUGRE-BRANCO, Aspidosperma spp. GUATAMBU, Xylopia spp PINDAIBA, Tapirira guianensis PAU-POMBO, Protium spruceanum AMESCLA. E destas somente o murici da mata apresenta auto valor de importância dentro do fragmento inventariado, 2,42%.

Ademais, no adendo ao PUP houve alteração dos dados quanto a estimativa volumétrica para o estrato II cerradão na Tabela 4 passando de 74,4960m<sup>3</sup> por hectare, para 95,5572 m<sup>3</sup> por hectare.I

### Também foram apresentadas as seguintes taxas:

Taxa de expediente de nº 1401052663362 no valor de R\$ 534,47 referente a “supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 19,7576ha” valor recolhido em 07/12/2020.

Taxa de expediente complementar de nº 1401077418493 no valor de R\$ 33,47 referente a “supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 19,7576ha” valor recolhido em 08/03/2021.

Taxa florestal de nº 2901052483605 no valor de R\$ 6.924,36, referente a volumetria estimada de 1333 m<sup>3</sup> de lenha nativa valor recolhido em 07/12/2020.

Taxa florestal complementar de nº 2901077421620 no valor de R\$ 435,94, referente a volumetria estimada de 1333 m<sup>3</sup> de lenha nativa valor recolhido em 08/03/2021.

Processo cadastrado no SINAFLOR com o nº 23108178.

### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Baixa a muito Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não existe.
- Unidade de conservação: Não está em zona de amortecimento de unidade de conservação.
- Vulnerabilidade a erosão: Alto.

- Relevância de preservação de cerrado: Muito Baixa
- Relevância de preservação de cerradão: Muito Baixa
- Relevância de preservação de floresta estacional semidecidual: Uma pequena parcela do imóvel Alta e o restante do imóvel baixa.
- Embora esteja localizado no bioma cerrado está dentro da área de aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica, cabendo a observação da fisionomia da vegetação e seus estágios sucessionais.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas e licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, código G-02- perenes G-01-03-1.
- Classe do empreendimento: Não passível de licenciamento, conforme certidão de não passível de licenciamento apresentada.

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria no imóvel foi realizada no dia 13 de Agosto de 2021, contando com a presença da consultoria do empreendedor. Durante a vistoria foi constatado que todo o imóvel está recoberto com vegetação nativa. O estrato I, estrato de cerrado, possui em sua extensão a presença de pastagem exótica braquiária em meio a vegetação nativa, com a presença marcante de pindaíbas, e pororocas. Já o estrato II, possui áreas mais densas próxima a um valo próximo a uma das divisas, e área mais adensada próxima a segunda divisa perto de uma rede elétrica; apresentando áreas mais ralas próximas ao estrato I de cerrado. A área de APP está anexa a área proposta de reserva legal do imóvel, sendo a área de reserva legal a área de maior declividade do imóvel. O restante do imóvel um relevo suave a ondulado com solos da tipologia dos latossolos vermelhos amarelos associados a cambissolos háplicos.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suave a Ondulado;
- Solo: Solos da ordem dos Cambissolos háplicos e Latossolos Vermelhos Amarelos.
- Hidrografia: A área de preservação permanente do imóvel está ao longo de um córrego sem denominação, formador do Ribeirão Bom Sucesso, afluente indireto do Rio Jacaré, estando na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, UPGRH do Alto Rio São Francisco.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: No imóvel existem áreas de vegetação nativa com fitofisionomia de cerrado, cerradão e mata de galeria, conforme inventário florestal apresentado no processo. O inventário florestal de Minas Gerais ano 2009, indica que a área apresenta vegetação nativa de cerrado e de floresta semidecidual montana.
- Fauna: No ato de vistoria não foi identificada nenhuma espécie animal no local, mas a fauna local é composta por insetos, animais peçonhentos do gênero Botrophs e Crotalus, teiús e lagartos do cerrado. Mamíferos: raposas, lobos, tatus e Pássaros, conforme descrição no inventário florestal, tabela do item 5.2.3, não havendo espécies na lista de ameaçadas de extinção.

Não foi identificada, na área objeto do presente processo, espécie descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora e Fauna Ameaçadas de Extinção, conforme Anexo da Portaria MMA n. 443 e 444 de 2014, e nem na Deliberação Normativa COPAM nº 147 de 2010, na ocasião da vistoria e na listagem descrita no inventário florestal. Portanto, ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras, caso existam na área em pauta outras espécies da fauna e da flora não contatadas em vistoria.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

O inventário florestal foi rodado em escritório com os dados fornecidos em excel referentes a planilha de campo fornecida nas informações complementares.

Quanto a estimativa volumétrica os dados se encontram condizentes com o especificado no inventário florestal.

Quanto aos dados fitossociológicos, como informado no item 4 deste parecer não foram divididos por estrato, sendo o mesmo feito de maneira única e conjunta.

Ao se rodar o inventário florestal dados fitossociológicos de maneira individualizada, em especial, para o estrato II, denominado de cerradão, as espécies com maior valor de importância dentro do fragmento são: Rapadura (36,8) , Pimenta de Macaco ( 36,12), Capitão ( 17,58), Cagaita ( 14,7) , aroeirinha ( 13,16), jacaranda canzil(11,00) e aroeira ( 10,57) .

Importante ressaltar que a área pretendida para supressão se encontra no bioma cerrado, mas dentro do mapa de aplicação da lei da Mata Atlântica, portanto cabendo a observação dos respectivos estágios sucessionais das áreas pretendidas para a intervenção conforme as respectivas resoluções do Conama.

Além disso, após rodar o inventário florestal em escritório, também foi possível se estimar que o volume para o estrato II individualizado é de 95,55m<sup>3</sup>/há e o número de indivíduos por hectare (1908uni/ha), a área basal de 15,91 m<sup>2</sup>/há.

#### **Do estrato I**

O estrato I possui uma fisionomia de cerrado em uma área total de 5,8173ha, sendo inventariados 4 parcelas, sendo que o volume médio por hectare foi de 14,19m<sup>3</sup> por hectare, sendo identificado na área apenas duas espécies imunes de corte (1 Ipê amarelo e 3 Pequi,

nas parcelas 2 e 3) e não sendo identificada nenhuma espécie da flora ameaçada de extinção. Foi identificado que na área de intervenção do estrato I ocorre também a presença de pastagem exótica. A altura média dos indivíduos inventariados foi de 4,96 m.

Como a área pretendida para a supressão se encontra dentro da área da aplicação do bioma Mata Atlântica, porém dentro do bioma do cerrado, cabe a avaliação da estágio sucessional da mesma.

De acordo com a publicação do inventário florestal de Minas Gerais, ano 2009, Livro Cerrado, Tabela 8.14, Capítulo VIII, o volume de lenha por hectare, bem como a presença da pastagem braquiária, e o número de indivíduos por hectare (479uni/ha), classifica a área como cerrado fortemente antropizado.

Ademais, a instrução normativa nº 02 de 2017 determina que à definição dos estágios sucessionais das fitofisionomias savânicas dentro da área de aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica, e incluídas no tratamento jurídico dado pela Lei Federal nº 11.428/06, deverão ser utilizadas a Resolução CONAMA nº 392/07, para a fitofisionomia savana florestada (Cerradão) e a Resolução CONAMA nº 423/10, para as demais formações savânicas existentes, para a definição de seus estágios sucessionais.

A resolução Conama 423 de 2010, determina que os parâmetros indicativos que podem ser utilizados para a fisionomia de cerrado são: I - histórico de uso; II - cobertura vegetal viva do solo; III - diversidade e dominância de espécies; IV - espécies vegetais indicadoras; V - a presença de fitofisionomias características.

Para o estágio inicial em específico deve-se avaliar a representatividade de espécies exóticas ou ruderais

O fragmento em questão possui a presença marcante de vegetação herbácea exótica capim braquiária, o que indica um uso antigo de atividade agropecuária na área, além da dominância quase que exclusivo de espécies como a Cagaita, Capitão e jacarandá do cerrado. Ademais o histórico de imagens de satélite, datadas desde de 2009, reforça que esta área em específico é uma que já era antropizada com a presença de pastagem braquiária. Portanto, não havendo impedimento para a supressão da mesma.

## Do estrato II

O estrato II possui uma fisionomia de cerradão em uma área total de 13,9403ha ha, sendo inventariados 4 parcelas, sendo que o volume médio por hectare foi de 74,4960m<sup>3</sup> por hectare, sendo identificado na área apenas três espécies imunes de corte (1 Ipê amarelo, 1 Ipê Amarelo Caraíba e 8 Pequis, nas parcelas 8,6 e 5, sendo os pequis todos nas parcelas 5) e não sendo identificada nenhuma espécie da flora ameaçada de extinção. Foi identificado que na área de intervenção do estrato II ocorre também a presença de pastagem exótica, porém em pontos em específico, em especial em uma área de 3,000ha nas coordenadas x 464569,094 e Y 7776270,000adjacente ao extrato 1, onde foi inventariada a parcela 05. A altura média dos indivíduos inventariados para o estrato II foi de 7 m, e a área basal de 15,91 G/m<sup>2</sup>, e o DAP médio de 9,35 cm.

Como a área pretendida para a supressão se encontra dentro da área de aplicação do bioma Mata Atlântica, porém dentro do bioma do cerrado, cabe a avaliação da estágio sucessional da mesma.

De acordo com a publicação do inventário florestal de Minas Gerais, ano 2009, Livro Cerrado, Tabelas 8.14 e 8.23, Capítulo VIII, o volume de lenha por hectare 95,55m<sup>3</sup>/há e o número de indivíduos por hectare (1908uni/ha), a área basal de 15,91 m<sup>2</sup>/há classifica a área entre cerradão e cerradão regeneração avançada.

Ademais, a instrução normativa nº 02 de 2017 determina que à definição dos estágios sucessionais das fitofisionomias savânicas dentro da área de aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica, e incluídas no tratamento jurídico dado pela Lei Federal nº 11.428/06, deverão ser utilizadas a Resolução CONAMA nº 392/07, para a fitofisionomia savana florestada (Cerradão) e a Resolução CONAMA nº 423/10, para as demais formações savânicas existentes, para a definição de seus estágios sucessionais.

Neste caso foi utilizada a resolução Conama 392 de 2007, para a definição do estágio suencial do cerradão, onde pelos parâmetros descritos da mesma a área pode ser classificada entre o estágio médio e o inicial de regeneração, onde:

## Dados da Resolução Dados do inventário

Dados da Resolução	Dados do inventário				
	Total	Parc 5	Parc 6	Par 7	Parc 8
Dap médio( m)	9,37	10,34	9,14	8,85	9,17
Altura média ( m)	7,04	6,44	7,12	6,47	8,13
Volume Médio (m <sup>3</sup> )	95,55	95,89	94,05	86,81	105,47
G (m <sup>2</sup> )	15,91	18,01	14,47	15,92	14,19

Denota-se que as parcelas 05, 06, 07 e 08 apresentam mais quesitos aptos ao estágio médio de regeneração do que ao estágio inicial porém havendo algumas parcelas que possuem alguns poucos quesitos que tendem mais ao estágio inicial, do que o estágio médio.

Cita-se como exemplo da classificação ao estágio médio estratificação incipiente e DAPs médios próximos a 10, embora na parcela 07 e partes da parcela 05 tenda mais ao estágio inicial, por não haver um estratificação tão marcante. Alturas superiores a 5 metros, embora as parcelas 05 e 07 estejam com alturas mais baixas. Presença de trapadeiras lenhosas, cipós, nas parcelas 05 e 07.

Portanto, considerando o citado acima cabe o indeferimento do pedido de supressão do estrato II de cerradão.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

#### **Impactos Ambientais.**

Os possíveis impactos ambientais são o aumento dos processos erosivos pós remoção da cobertura vegetal nativa;

Perda de Biodiversidade;

Fragmentação de habitat;

Diminuição da infiltração da água no solo.

Introdução de espécies exóticas da flora.

Alterações das características químicas e física dos solos;

#### **As medidas mitigadoras propostas são:**

-A supressão da vegetação nativa deverá ser acompanhada pelo responsável técnico quem elaborou o mapa;

-Vedaçāo das áreas de reserva legal do imóvel, das áreas de preservação permanente e das áreas de vegetação típica de ecótono do imóvel, conforme delimitado em mapa;

-Não intervenção como a prática de roçada nessas áreas de vegetação nativa do imóvel de reserva legal, APP e excedente de vegetação nativa;

-Manutenção das espécies arbóreas protegidas por lei 9 pequis e 5 ipês amarelos;

- Preparo do solo será feito em nível evitando a instalação de processos erosivos;

- Construção de Bacias de contenção em toda área, se necessário

- Construção de curvas de nível em todo o terreno, se necessário;

-Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronossequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;

-Reducir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;

- Por se tratar de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de exploração, como também nas estradas de acesso.

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de pedido de supressão de vegetação nativa, para fins de implementação da atividade de agricultura. O bioma é o da Mata Atlântica, apesar da fitofisionomia ser típica do bioma Cerrado, conforme atesta o gestor do processo.

A competência para análise e decisão está disciplinada pelo Decreto nº. 47.892, de 2020, competindo a equipe técnica da URFBio Centro Oeste analisar o pedido em razão da localização do imóvel, que está situado no município de Santo Antonio do Monte, e da atividade que está dispensada de licenciamento ambiental, conforme declarado pelo Requerente e atestado pela análise do gestor do processo.

O referido processo está sob análise jurídica da Unidade Regional Centro Norte em decorrência da análise conjunta entre esta Unidade Regional e a Unidade Regional Centro Oeste, para suporte na redução de passivo de processos administrativos, sem prejuízo da competência do ato decisório, conforme orientação, também, da Assessoria Jurídica da Semad conforme se vê do Memorando SEMAD/ASJUR. nº 155/2018.

A publicação referente ao pedido, conforme exige a Lei Federal nº. 15.971, de 2006, foi realizada e está acostada aos autos do processo sob o número 45253518.

Os comprovantes de pagamento à que se referem às taxas de expediente e florestal encontram-se acostados aos autos, conforme documentos nºs. 26762204, 26762205 e 26762209, nos termos do que exige a Lei nº 22.796, de 2017, apresentados no ato da formalização do processo.

Em se tratando dos aspectos técnicos ambientais, o imóvel no qual se pretende intervir, por se tratar de área rural, está cadastrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR). Pela análise técnica realizada pelo gestor do processo, o imóvel possui de área de reserva legal e de preservação permanente preservadas.

Referente a intervenção requerida, por se tratar de área comum, mas inserida na área de aplicação do bioma Mata Atlântica, ainda que a fitofisionomia seja de Cerrado, aplica-se as normas previstas na Lei da Mata Atlântica, conforme orientação institucional prevista na Instrução de Serviço Sisema n. 02/2017.

Assim sendo, do solicitado, o gestor do processo conclui que somente 5,8173ha estariam autorizados à intervenção, posto que a área remanescente solicitada trata-se de vegetação em estágio médio ou avançado de regeneração, não se adequando a atividade de agricultura como atividade de utilidade pública ou interesse social para fins de autorização da intervenção.

Da área autorizável, não foram identificados óbices ou restrições ao que se requer, e também não foi identificada pelo gestor do processo a incidência de compensação ambiental.

Assim sendo, decidido, portanto, sobre o que se requer, publicar a decisão conforme exigência prevista na Lei nº 15.971/2006 em seu artigo 4º e exigir o comprovante do cumprimento da reposição florestal, caso autorizada a supressão.

## 7. CONCLUSÃO

Considerando dos 19,7576ha solicitados para a supressão da cobertura vegetal nativa, 5,8173ha são considerados área de cerrado 13,9403ha área de cerradão de acordo com o inventário florestal apresentado;

Considerando que o imóvel está em parte dentro da área de aplicação do bioma Mata Atlântica;

Considerando que pelo mapa de aplicação do Bioma Mata atlântica, os 19,7576ha solicitados para a intervenção se encontram dentro da área de aplicação do bioma;

Considerando que de acordo com os dados do inventário florestal o estrato I de cerrado com área de 5,813ha se encontra extremamente antropizado e portanto em estágio inicial de regeneração conforme respectiva resolução do Conama;

Considerando que de acordo com os dados do inventário florestal o estrato II de cerradão com área de 19,7576ha se encontra praticamente em todo em estágio médio de regeneração de acordo com o inventário florestal apresentado e respectiva resolução do Conama;

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, manifesta-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destaca sendo sugeridos para deferimento apenas 5,8173ha relativos ao estrato I de intervenção ambiental que compreendem os seguintes vértices:

**Área de 5,8173ha:** 464551.00 m E e 7776156.00 m S; 464863.00 m E e 7776320.00 m S; 464845.00 m E e 7776240.00 m S; 464854.00 m E e 7776229.00 m S; 464824.27 m E e 7776157.92 m S; 464774.00 m E e 7776114.00 m S.

## 8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**Do rendimento lenhoso total.**

É estimado um rendimento lenhoso total de 140,72m<sup>3</sup> acrescidos de tocos e raízes para o estrato I.

São sugeridos a cobrança de reposição florestal 140,72m<sup>3</sup> de lenha nativa

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Jonas Oliveira de Rezende**  
**MASP: 1.374.085-7**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**Nome: Alessandra Marques Serrano**  
**MASP: 0801849-1**



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Marques Serrano, Servidora Pública**, em 25/04/2022, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jonas Oliveira de Rezende, Servidor**, em 26/04/2022, às 09:17, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38336184** e o código CRC **7A9263E6**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0015522/2021-55

SEI nº 38336184